

TERMO DE REFERÊNCIA 0005/2024

1. Informações básicas

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS (10.479.381/0001-97)

Nº do processo: 0005/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa autorizada para Prestação de Serviços de Revisão Preventiva no veículo: **Spin 1.8L AT Premier placa RYD9C86 (90.000 KM)**, pertencente a Secretaria de Saúdedo Município de Arroio Trinta.

3. Fundamentação da contratação

3.1. Na Lei 14.133/21, Art. 75 Inc. IV, A: - Art. 75. É dispensável a licitação: IV - para contrataçãoque tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários àmanutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentosdurante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável paraa vigência da garantia.

3.2. O veículo placas: **RYD9C86**, pertencente a Secretaria de Saúde, encontram-se no período degarantia de fábrica, necessitando realizar a revisão de 90.000 KM portanto, enquadram-se na fundamentação acima informada.

3.3. Em razão de estar dentro do período de garantia, não pode ser realizada a revisão em outra oficina mecânica que não seja o revendedor autorizado da marca.

3.4.A empresa Auto Mecânica Geral LTDA de Videira SC, é a concessionária da marca Chevrolet localizada mais próxima do Município de Arroio Trinta, justificando que fazer a revisão em outra concessionária em outro município não seria vantajoso ao município pelo deslocamento e pelo tempode espera para os serviços ficarem prontos, já que são Veículos da Saúde e estão em viagem fora de domicilio diariamente.

3.5. A revisão veicular tem como seu maior objetivo resguardar a integridade física dos pacientes emotoristas.

4. Descrição da solução

4.1. Que seja contratada a empresa autorizada pela fábrica, para a que seja assegurada a manutenção veicular e sua respectiva garantia de fábrica.

5. Requisitos da contratação

5.1. Caberá à empresa:

5.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições constante neste termo, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento e da garantia;

5.1.2. Realizar a revisão,manutenção corretiva mediante emissão da Autorização de Fornecimentoemitida pela Secretaria solicitante, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-seos necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

5.1.3. Fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

5.1.4. Responder pelos danos causados aos veículos da Saúde, quando resultantes de ação ou omissão,negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

5.1.5. Garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias, ou a periodicidadedeterminada pelo fabricante;

5.1.6. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificaçãonecessárias;

5.1.7. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo obrigatoriamente ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverão ficar em abrigo do sole da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa vencedora;

5.1.8. Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas, etc.), seja qualfor, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob aresponsabilidade da empresa;

5.1.9. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessáriospara comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição;

5.1.10. Devolver a Secretaria de Saúde, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião da revisão realizada;

5.1.11. Emitir para cada veículo uma Nota Fiscal de serviços e uma Nota Fiscal dos materiais (peças) com detalhamento dos serviços e dos materiais utilizados.

6. Modelo de execução do objeto

6.1. O fornecimento do objeto deverá atender as formas e padrões estabelecidos no edital.

7. Modelo da gestão do contrato

7.1. O fiscal dessa contratação será o Sr. Paulo Renato de Moraes, Secretário Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

8. Critérios de medição e pagamento

8.1. O pagamento será efetuado através de depósito, transferência ou boleto bancário, em até (30)trinta dias após a realização da revisão e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Prefeitura.

8.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fatos que justifiquem o Art. 135, inciso II, parágrafo. 4º da Lei 14.133/21.

8.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Secretário de Saúde, Sr. Paulo Renato de Moraes pelo e-mail: paulousbat@gmail.com, fone: (49) 3535 6416.

8.3.1.No corpo da nota fiscal deverá constar, nº do Banco, Agência e Conta corrente para depósito, caso não seja emitido boleto.

8.4. O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

8.5. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

8.6. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

8.7. A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

8.8. Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

8.9. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

8.10. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1. Como a concessionária mais próxima do município de Arroio Trinta é a Auto Mecânica Geral LTDA, localizada na cidade de Videira, SC, coletamos apenas orçamento nesta empresa, sendo uma empresa de confiança que sempre realiza as revisões dos nossos veículos, sem contar que outras concessionárias em outros municípios não seria vantajoso ao município, já que o deslocamento seria bem maior.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. Segue tabela com os valores do orçamento, coletado na concessionária Chevrolet mais próxima do Município de Arroio Trinta. Justificando que o deslocamento dos veículos a concessionárias de outros município mais longe, não seria vantajoso ao município, principalmente em se tratando de veículos da Saúde que necessitam transportar pacientes diariamente para outros municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	CONJUNTO DE PALHETAS	1	362,57	362,57
2	DISCO DE FREIO	2	250,00	500,00
3	LUB. ACD TRANSM. AT. DE 500 ML	13	65,00	845,00
4	FLUIDO PARA FREIO HI	4	21,07	84,28
5	COND. METAIS	200	0,45	90,00
6	JOGO DE PASTILHAS DE	1	573,36	573,36
7	JOGO DE PALHETA DO	1	230,71	230,71
8	JOGO DE FIOS COM CON	1	236,51	236,51
9	LIMPA PA	1	12,00	12,00
10	DESCARBONIZANTE	1	55,00	55,00
11	ELEMENTO DO FILTRO D	1	98,17	98,17
12	FILTRO DO AR DO COMP	1	62,34	62,34
13	VELA DE IGNIÇÃO	4	31,28	125,12
14	VEDADOR DE BORRACHA	1	11,69	11,69
15	FILTRO DE OLEO PARA	1	56,38	56,38
16	LUB ACD SINT. SAE 0W-	7	42,00	294,00
17	NONA REVISÃO	2,5	189,00	472,50
18	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	0,5	189,00	94,50
19	BALANCEAMENTO	1	60,00	60,00
20	GEOMETRIA	1	80,00	80,00

			VALOR TOTAL R\$	4.344,13
--	--	--	--------------------	----------

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, portanto, esta contratação será realizada com a despesa PAB 199.

12. Responsáveis

JULIANA SERIGHELLI MOLL

DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULO RENATO DE MOPRAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexos